PREFEITURA DE
PIO IX
Trabalhando para você
Rua Sebastião Arrais, nº 281 – centro -CEP: 64660-000 – Pio IX–PI
CNPJ: 06.553.812/0001-40 E-mail: prefeituradepioix@gmail.com / Tel. (89) 3453-1121

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2020

CONTRATO Nº 312/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX, ESTADO DO PIAUÍ** E A EMPRESA **LOURIVAN LEAL DE SOUSA-ME/HEMOVIDA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS – CNPJ: 08.470.321/0001-61 Avenida Piauí Nº 52, Bairro Junco, CEP: 64.607-840** Picos - PI, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

Aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX**, Estado do Piauí, situada na Rua Sebastião Arrais, 281 – Centro, inscrita no CNPJ. N.º 06.553.812/0001-40, e denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal a Sra. REGINA COELI VIANA DE ANDRADE E SILVA e a empresa **LOURIVAN LEAL DE SOUSA-ME/HEMOVIDA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS – CNPJ: 08.470.321/0001-61,** com sede na Avenida Piauí, Nº 52, Bairro Junco, CEP: 64.607-840, Picos - PI, representada por seu representante legal, o Sr. Lourivan Leal de Sousa, inscrito no CRF 0679, aqui denominado de CONTRATADO. Doravante denominados simplesmente de CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente tendo ajustado e acordado o presente termo de Contrato, que se regerá pelas CLÁUSULAS e CONDIÇÕES, abaixo estabelecida com fundamentado no Art. 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações. RESOLVEM celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e Condições a seguir:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – O presente Contrato tem como fundamento legal firmar acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, para realização de exames laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação feita pelo Secretário Municipal de Saúde do Município de Pio IX (PI), estabelecidos na Cláusula Segunda, objeto deste Processo de Dispensa de Licitação Nº 036/2020, conforme a proposta do CONTRATADO, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – Contratação de Laboratório de Análises Clínicas para realização de exames laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação feita pelo Secretário Municipal de Saúde do Município de Pio IX (PI).

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1 – Nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

4.1 – A CONTRATANTE obriga-se a pagar ao CONTRATADO pela execução do objeto relacionado na Cláusula Segunda, o valor global de: R$ 30.720,00 (trinta mil e setecentos e vinte reais), em moeda corrente no País.

4.2 – Os recursos financeiros para pagamento do objeto da execução correrão por conta dos seguintes recursos: FPM/FMS/ICMS/ISS/IRRF/TRIBUTOS MUNICIPAIS/RECURSOS ORDINÁRIOS.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA

5.1 – A CONTRATADA se obriga a entregar o serviço que é o objeto deste Processo, para este Município, a partir de requisição da Secretaria Municipal de Saúde, mediante ordem de serviço ou equivalente.

5.2 – O presente Contrato terá validade até o dia 31 de dezembro de 2020.

5.3 – O não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, por uma das partes, ensejará a sua rescisão, sem indenização de uma a outra desde que comunicado o descumprimento do pacto, com antecedência de 05 (cinco) dias.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO.

6.1 – No interesse na Administração da CONTRATANTE, a execução dos serviços que é o objeto deste CONTRATO poderão ser aumentados ou suprimidos, até o limite de 25% (vinte e cinco por centro) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no Art. 65, Parágrafo 1.º e 2.º da Lei n.º 8.666/93.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – Caso o CONTRATADO venha a infringir qualquer cláusula deste contrato, estará sujeita aos procedimentos previstos nos Artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.
PARÁGRAFO ÚNICO – A multa aplicada não poderá ultrapassar de 1% (um por cento) do valor global deste contrato por cada dia de atraso.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 79 da Lei n.º 8.666/93 e legislação pertinente.

8.2 – Em havendo rescisão administrativa do presente Contrato, o CONTRATADO será assegurado os direitos previstos no Art. 79, parágrafo segundo da supracitada Lei das Licitações e Contratos.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 – O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Processo de Dispensa de Licitação será o da cidade de Pio IX (PI), com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir litígios que por ventura venham a surgir na interpretação e execução do presente.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OMISSÕES

10.1 – Os casos omissos ou que possam deixar dúvidas em face do pacto contratual serão resolvidos por entendimento entre os representantes das partes contratantes.

E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, foi redigido o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

Pio IX (PI), 14 de setembro de 2020.

Regina Coeli Viana de Andrade e Silva
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

PREFEITURA DE
PIO IX
Trabalhando para você
Rua Sebastião Arrais, nº 281 – centro -CEP: 64660-000 – Pio IX–PI
CNPJ: 06.553.812/0001-40 E-mail: prefeituradepioix@gmail.com / Tel. (89) 3453-1121

Lourivan Leal de Sousa

LOURIVAN LEAL DE SOUSA-ME/HEMOVIDA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01) - Andreia Araújo melo

RG. 2584822 SSP-PI CPF 035.801.153-16

02) - _____

RG. _____ CPF _____